

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Segunda-feira, 16 de janeiro de 2023

Ano XVIII | Edição nº 2238



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	25
Concursos Públicos/Processos Seletivos	27
Convocação	27
Secretaria de Contratações Públicas	28
Licitações e Contratos	28
Aviso de Abertura de Envelope	28
Aviso de Licitação	29
Convocação	31
Errata	31
Resultados	32
Atas de registro de preço	34
Secretaria de Saúde	38
Departamento de Compras	38
Dispensas	38
Vigilância Sanitária	41
Notificação	41
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	42
Atos Administrativos	42
Notificações	42
Câmara Municipal	48
Atos Legislativos	48
Atos de Mesa	48
Atos Oficiais	49
Portarias	49



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA DE
CATANDUVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 8.428, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 4.505.596,77 (quatro milhões quinhentos e cinco mil quinhentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 6.229 de 23 de Novembro de 2021 (LOA 2022), conforme a discriminação das despesas abaixo:

	02	01	01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
Despesa	04.122.0002.2005.0000			Manutenção da Comunicação Social e Imprensa Oficial	
128		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
136		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
Despesa	04.182.0002.2007.0000			Manutenção da Guarda Municipal	
171		3.3.90.14.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
189		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
199		3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
	02	02	01	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
Despesa	04.121.0002.2012.0000			Manutenção das Atividades Secretaria de Planejamento	
270		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
273		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	372.000,00
284		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.000,00
	02	03	01	DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa	04.122.0002.2014.0000			Manutenção das Atividades Secretaria de Administração	
336		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
352		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600.000,00
371		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	64.000,00
Despesa	04.122.0002.2015.0000			Manutenção das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	
402		3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
	02	03	02	TIRO DE GUERRA	
Despesa	04.153.0002.2017.0000			Manutenção do Tiro de Guerra	
431		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

PREFEITURA DE
CATANDUVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 8.428, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

	02	04	01	DEPARTAMENTO GERAL DE FINANÇAS	
Despesa	28.843.0000.0007.0000			Precatórios Judiciais	
551		3.3.90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	150.000,00
555		3.3.91.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS - INTRA OFSS	40.000,00
557		4.6.90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	8.000,00
Despesa	04.122.0002.2020.0000			Manutenção das Atividades Secretaria de Finanças	
471		3.3.90.14.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
503		3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200.000,00
507		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	47.000,00
	02	04	02	FEBOM	
Despesa	04.182.0002.2018.0000			Manutenção do Corpo de Bombeiros	
559		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
571		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
	02	05	01	DEPTO.GERAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS	
Despesa	04.122.0002.2021.0000			Manutenção das Atividades Secretaria de Negocios Jurídicos	
621		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.000,00
	02	06	01	DEPTO.GERAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS	
Despesa	15.452.0015.2023.0000			Manutenção de Obras e Serviços	
684		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
687		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	567.000,00
699		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	02	07	01	SERVIÇOS EDUCACIONAIS	
Despesa	12.364.0007.2030.0000			Manutenção das Atividades de Bolsa de Estudos	
787		3.3.91.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA OFSS	43.000,00
	02	07	03	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa	12.122.0005.2027.0000			Manutenção das Atividades Secretaria de Educação	
903		3.3.90.14.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
921		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
Despesa	12.361.0005.2033.0000			Manutenção do Ensino Fundamental	
980		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
1004		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
1009		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	131.000,00
Despesa	12.361.0005.2034.0000			Manutenção do Transporte Escolar	
1106		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.000,00
	02	07	04	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Despesa	12.365.0005.2089.0000			Manutenção de Creches	
1157		3.3.90.08.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00

PREFEITURA DE
CATANDUVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 8.428, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

Despesa	12.365.0005.2090.0000	Manutenção de Pré-Escola	
1268	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
	02 08 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa	10.122.0008.2037.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
1414	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.000,00
Despesa	10.122.0008.2084.0000	Manutenção de Atividades Não Exclusivas da Saúde	
1469	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00
Despesa	10.301.0008.2038.0000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	
1619	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
Despesa	10.303.0008.2088.0000	Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica	
1905	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	240.000,00
Despesa	10.305.0008.2086.0000	Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde	
2067	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	42.000,00
	02 09 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Despesa	08.244.0010.2040.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
2268	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.440,06
Despesa	08.244.0010.2106.0000	Assistência Social - Manutenção da Proteção Social Básica	
2347	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
2405	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
Despesa	08.244.0010.2107.0000	Assistência Social - Manutenção da PSE Média Complexidade	
2431	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	31.000,00
2476	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.300,00
Despesa	08.244.0010.2108.0000	Assistência Social - Manutenção da PSE Alta Complexidade	
2565	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
	02 09 02	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
Despesa	08.244.0011.2042.0000	Manutenção do Fundo Social de Solidariedade	
2597	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	75.000,00
	02 09 03	FUNDO MUNIC.DIR.CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Despesa	08.243.0012.2043.0000	Manutenção do Fundo Municipal Dir. Criança e do Adolescente	
2658	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	27.000,00
2666	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	02 10 01	DEPTO. GERAL DESENV. E EMPREGO	
Despesa	11.331.0002.2044.0000	Manutenção das Atividades Secretaria de Desenv. Emprego e Relação do Trabalho	
2702	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
2721	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
2734	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00

PREFEITURA DE
CATANDUVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 8.428, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.022

	02	11	01	DEPARTAMENTO DE TRANSITO	
Despesa	04.182.0014.2047.0000			Manutenção dos Serviços de Trânsito	
2756		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
2780		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	550.000,00
2789		3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	117.000,00
Despesa	04.182.0014.2079.0000			Manutenção da Polícia Militar	
2830		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
	02	12	01	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
Despesa	18.542.0013.2049.0000			Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
2874		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	105.000,00
2898		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.000,00
2915		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.000,00
	02	12	02	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
Despesa	18.542.0013.2052.0000			Manutenção do Zoológico Municipal	
2958		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
	02	13	01	DEPTO. GERAL DE CULTURA	
Despesa	13.392.0004.2008.0000			Manutenção das Atividades Culturais	
3038		3.3.90.31.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	23.000,00
3042		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	155.000,00
3053		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00
	02	14	01	DEPTO. GERAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Despesa	27.812.0003.2010.0000			Manutenção do Esporte e Lazer	
3184		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	64.000,00
3223		3.3.90.31.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.000,00
3228		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.237,12
3257		3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	79.619,59
3261		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto em conformidade com o artigo 43, §1º, Inciso I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64, com recursos provenientes de:

	02	07	01	SERVIÇOS EDUCACIONAIS	
Despesa	12.361.0007.2024.0000			Outras Despesas da Educação	
772		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-32.000,00
	02	07	03	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa	12.122.0005.2027.0000			Manutenção das Atividades Secretária de Educação	
933		3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-1.000,00
946		4.4.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-1.000,00
Despesa	12.361.0005.1013.0000			Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Escolares	
952		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	-146.000,00

PREFEITURA DE
CATANDUVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 8.428, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

Despesa	12.361.0005.2033.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	
1037	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	-100.000,00
Despesa	12.361.0005.2034.0000	Manutenção do Transporte Escolar	
1101	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-1.000,00
	02 07 04	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Despesa	12.365.0005.2089.0000	Manutenção de Creches	
1161	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	-900.000,00
Despesa	12.365.0005.2090.0000	Manutenção de Pré-Escola	
1256	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	-200.000,00
	02 08 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa	10.301.0008.2038.0000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	
1605	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-1.709.537,12
1667	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-1.000,00
	02 09 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Despesa	08.244.0010.2040.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
2227	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	-16.000,00
2244	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-250.000,00
2282	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-12.000,00
Despesa	08.244.0010.2106.0000	Assistência Social - Manutenção da Proteção Social Básica	
2360	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	-210.000,00
2377	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-31.000,00
	02 09 02	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
Despesa	08.244.0011.2042.0000	Manutenção do Fundo Social de Solidariedade	
2585	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	-175.000,00
2602	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-140.000,00
	02 10 01	DEPTO. GERAL DESENV. E EMPREGO	
Despesa	11.331.0002.1065.0000	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios do Semdert	
2674	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	-165.000,00
	02 12 02	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
Despesa	18.542.0013.2096.0000	Manutenção do Viveiro Municipal	
3004	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-50.000,00
3009	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-34.000,00
	02 14 01	DEPTO. GERAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Despesa	27.812.0003.1002.0000	Construção, Reforma e Ampliação de Campos de Futebol, Centros Esportivos e Turísticos	
3172	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	-81.000,00
Despesa	27.812.0003.2010.0000	Manutenção do Esporte e Lazer	
3201	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	-79.619,59
3224	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-5.000,00



PREFEITURA DE
CATANDUVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 8.428, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.022

Anulação:	4.340.156,71
Excesso:	45.440,06
Superávit:	120.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 03 DIAS DO MÊS DE
NOVEMBRO DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

WELLINGTON CRISTIAN VANALLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADM/Finanças.-

PREFEITURA DE
CATANDUVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 8.447, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 7.549.500,00 (sete milhões quinhentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Municipal nº 6.229 de 23 de Novembro de 2021 (LOA 2022) e Lei Complementar Municipal nº 1043 de 31 de Agosto de 2022, conforme a discriminação das despesas abaixo:

Despesa	02	02	01	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
270	04.121.0002.2012.0000			Manutenção das Atividades Secretaria de Planejamento	
		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
Despesa	02	03	01	DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	
348	04.122.0002.2014.0000			Manutenção das Atividades Secretaria de Administração	
		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
352		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	414.000,00
Despesa	04.122.0002.2015.0000			Manutenção das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	
402		3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	398.000,00
Despesa	02	06	01	DEPTO.GERAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS	
684	15.452.0015.2023.0000			Manutenção de Obras e Serviços	
		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
Despesa	02	07	02	FUNDEB	
820	12.365.0005.2091.0000			Pessoal em Efetivo Exercício Magistério - 70% - Creche	
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	560.000,00
Despesa	12.365.0005.2092.0000			Pessoal em Efetivo Exercício Magistério - 70% - Pré-Escola	
844		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
Despesa	02	07	03	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
891	12.122.0005.2027.0000			Manutenção das Atividades Secretaria de Educação	
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
918		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
921		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.587.000,00

PREFEITURA DE
CATANDUVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 8.447, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

Despesa	12.361.0005.2033.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	
980	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	272.500,00
Despesa	12.361.0005.2034.0000	Manutenção do Transporte Escolar	
1075	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
1078	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	27.000,00
	02 07 04	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Despesa	12.365.0005.2089.0000	Manutenção de Creches	
1130	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.379.000,00
1149	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	165.000,00
1155	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	162.000,00
Despesa	12.365.0005.2090.0000	Manutenção de Pré-Escola	
1244	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	95.000,00
1250	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	652.000,00
1284	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	186.000,00
	02 08 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa	10.122.0008.2037.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
1331	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	153.000,00
1384	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	145.000,00
Despesa	10.301.0008.2038.0000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	
1570	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	657.000,00
Despesa	10.304.0008.2087.0000	Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária	
1914	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	128.000,00
1939	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	10.000,00
1973	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Despesa	10.305.0008.2086.0000	Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde	
2016	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	262.000,00
2044	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	31.000,00
2047	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	205.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto em conformidade com o artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, com recursos provenientes de:

	02 03 01	DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa	04.122.0002.2015.0000	Manutenção das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	
408	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	-1.721.500,00
	02 07 02	FUNDEB	
Despesa	12.361.0005.2031.0000	Pessoal em Efetivo Exercício Magistério - 70%	
814	3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	-106.000,00
816	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	-386.000,00

PREFEITURA DE
CATANDUVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 8.447, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

Despesa	12.361.0005.2032.0000	Outras Despesas com Recursos Fundeb - 30%	
818	3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	-50.000,00
Despesa	12.367.0005.2009.0000	Termos de Colaboração, Fomento, Convênio e Contrato de Gestão	
868	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-36.000,00
	02 07 03	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa	12.122.0005.2027.0000	Manutenção das Atividades Secretaria de Educação	
872	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-481.000,00
897	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	-116.000,00
Despesa	12.361.0005.2033.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	
961	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-2.746.000,00
Despesa	12.361.0005.2034.0000	Manutenção do Transporte Escolar	
1056	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-270.000,00
1081	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	-106.000,00
	02 08 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa	10.122.0008.2037.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
1308	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-261.000,00
1334	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	-176.000,00
1412	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-209.000,00
Despesa	10.301.0008.2038.0000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	
1685	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-145.000,00
1700	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA OFSS	-165.000,00
1718	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-138.000,00
Despesa	10.302.0008.2085.0000	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade	
1728	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-116.000,00
1766	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-28.000,00
1769	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-10.000,00
1780	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	-1.000,00
1893	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-169.000,00
Despesa	10.304.0008.2087.0000	Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária	
1961	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	-22.000,00
1979	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-33.000,00
Despesa	10.305.0008.2086.0000	Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde	
2054	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-14.000,00
2061	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	-6.000,00
2081	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	-10.000,00
2104	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-9.000,00
2113	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	-19.000,00

Anulação:**7.549.500,00**



PREFEITURA DE
CATANDUVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 8.447, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.022

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 28 DIAS DO MÊS DE
NOVEMBRO DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADM/bocardi.-

PREFEITURA DE
CATANDUVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 8.466, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.022**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 29.999.261,80 (vinte e nove milhões novecentos e noventa e nove mil duzentos e sessenta e um reais e oitenta centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 6.229 de 23 de Novembro de 2.021 (LOA 2022), conforme a discriminação das despesas abaixo:

	02	06	01	DEPTO.GERAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS	
Despesa	15.451.0015.1005.0000			Pavimentação, Recape, Guias, Sarjetas e Redutores de Velocidade	
640		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	29.999.261,80

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto em conformidade com o artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, com recursos provenientes de:

Excesso: **29.999.261,80**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 26 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADM/bocardi.-

PREFEITURA DE
CATANDUVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 8.467, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 584.495,17 (quinhentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Municipal nº 6.229 de 23 de Novembro de 2021 (LOA 2022) e Lei Complementar Municipal nº 1043 de 31 de Agosto de 2022, conforme a discriminação das despesas abaixo:

	02	07	02	FUNDEB	
Despesa	12.365.0005.2091.0000			Pessoal em Efetivo Exercício Magistério - 70% - Creche	
820		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	348.281,38
Despesa	12.365.0005.2092.0000			Pessoal em Efetivo Exercício Magistério - 70% - Pré-Escola	
844		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	184.274,65
	02	07	04	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Despesa	12.365.0005.2089.0000			Manutenção de Creches	
1130		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.589,32
1149		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	727,36
Despesa	12.365.0005.2090.0000			Manutenção de Pré-Escola	
1244		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	497,18
	02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa	10.301.0008.2038.0000			Manutenção das Atividades de Atenção Básica	
1570		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.377,66
Despesa	10.304.0008.2087.0000			Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária	
1914		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.747,62

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto em conformidade com o artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, com recursos provenientes de:

	02	07	02	FUNDEB	
Despesa	12.361.0005.2031.0000			Pessoal em Efetivo Exercício Magistério - 70%	
792		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-145.937,18
811		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-195.539,98

PREFEITURA DE
CATANDUVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 8.467, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.022

814	3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	-383,50
816	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	-156.012,60
	02 07 02	FUNDEB	
Despesa	12.365.0005.2091.0000	Pessoal em Efetivo Exercício Magistério - 70% - Creche	
839	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-23.325,37
Despesa	12.365.0005.2092.0000	Pessoal em Efetivo Exercício Magistério - 70% - Pré-Escola	
863	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-11.223,36
Despesa	12.367.0005.2009.0000	Termos de Colaboração, Fomento, Convênio e Contrato de Gestão	
868	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-134,04
	02 07 04	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Despesa	12.365.0005.2090.0000	Manutenção de Pré-Escola	
1225	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-43.813,86
	02 08 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa	10.301.0008.2038.0000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	
1615	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	-2.377,66
Despesa	10.304.0008.2087.0000	Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária	
1933	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-5.747,62

Anulação:**584.495,17****Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 26 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.022.****PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**ADM/bocardi.-**



Secretaria de Administração

DECRETO Nº 8.469, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022**SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente do Município, um crédito suplementar no valor de R\$ 6.143.000,00 (seis milhões cento e quarenta e três mil reais), de conformidade com o Artigo 41 Inciso I da Lei Federal 4.320 de 1.964 e Lei nº 6229 de 23 de novembro de 2021, para suplementação das seguintes dotações consignadas no orçamento vigente:

Fonte de Recursos: **04 – Recursos Próprios da Administração Indireta** 6.143.0006.143.0006.143.000,

05	SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC			
05.01	SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC			
17	Saneamento			
17 512	Saneamento Básico Urbano			
17 512 0018	Gestão do Saneamento Básico			
1021	Construção e Melhorias de Estações Elevatórias, Linhas de Recalque, Coletores, Emissários de Esgoto, Remoção de Desidratação do Lodo			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Ficha	02	R\$ 143.000,00
05	SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC			
05.01	SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC			
17	Saneamento			
17 512	Saneamento Básico Urbano			
17 512 0018	Gestão do Saneamento Básico			
1022	Obras de Infraestrutura, Manutenção, Reforma e Ampliação de Imóveis e Drenagem Urbana			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Ficha	03	R\$ 1.685.000,00
05	SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC			
05.01	SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC			
17	Saneamento			
17 512	Saneamento Básico Urbano			
17 512 0018	Gestão do Saneamento Básico			
2059	Manutenção e Operacionalização dos Serviços de Água e Esgoto			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Ficha	13	R\$4.315.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....				R\$6.143.000,00

PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

Decreto nº 8.469, de 26 de dezembro de 2.022

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas:

§1º. Com a redução das seguintes dotações consignadas no orçamento, conforme art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64:

05	SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC			
05.01	SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC			
17	Saneamento			
17 512	Saneamento Básico Urbano			
17 512 0018	Gestão do Saneamento Básico			
2059	Manutenção e Operacionalização dos Serviços de Água e Esgoto			
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições trabalhistas	Ficha	08	R\$ 98.000,00
05	SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC			
05.01	SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC			
17	Saneamento			
17 512	Saneamento Básico Urbano			
17 512 0018	Gestão do Saneamento Básico			
2059	Manutenção e Operacionalização dos Serviços de Água e Esgoto			
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	Ficha	10	R\$ 47.000,00
05	SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC			
05.01	SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC			
17	Saneamento			
17 512	Saneamento Básico Urbano			
17 512 0018	Gestão do Saneamento Básico			
2059	Manutenção e Operacionalização dos Serviços de Água e Esgoto			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Ficha	11	R\$ 554.000,00
05	SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC			
05.01	SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC			
17	Saneamento			
17 512	Saneamento Básico Urbano			
17 512 0018	Gestão do Saneamento Básico			
2059	Manutenção e Operacionalização dos Serviços de Água e Esgoto			
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	Ficha	16	R\$ 76.000,00

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP

**Secretaria de Administração****Decreto nº 8.469, de 26 de dezembro de 2.022**

05	SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC			
05.01	SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC			
17	Saneamento			
17 512	Saneamento Básico Urbano			
17 512 0018	Gestão do Saneamento Básico			
2059	Manutenção e Operacionalização dos Serviços de Água e Esgoto			
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	Ficha	18	R\$ 868.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO				R\$ 1.643.000,00

§2º. Proveniente de Excesso de Arrecadação de receitas próprias do município no valor de R\$ 4.500.000,00, conforme art. 43, §1º, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 26 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

WELLINGTON CRISTIAN VANALLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADM/SAEC.-

PREFEITURA DE
CATANDUVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 8.470, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 6.325.500,22 (seis milhões trezentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais e vinte e dois centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Municipal nº 6.229 de 23 de Novembro de 2021 (LOA 2022) e Lei Complementar Municipal nº 1043 de 31 de Agosto de 2022, conforme a discriminação das despesas abaixo:

Despesa	02	02	01	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
270	04.121.0002.2012.0000			Manutenção das Atividades Secretaria de Planejamento	
		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.146,40
Despesa	02	03	01	DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	
348	04.122.0002.2014.0000			Manutenção das Atividades Secretaria de Administração	
352		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.003,24
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.525,93
Despesa	04.122.0002.2015.0000			Manutenção das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	
402		3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	363.355,19
Despesa	02	04	01	DEPARTAMENTO GERAL DE FINANÇAS	
551	28.843.0000.0007.0000			Precatórios Judiciais	
		3.3.90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	1.095,20
Despesa	02	06	01	DEPTO.GERAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS	
684	15.452.0015.2023.0000			Manutenção de Obras e Serviços	
		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.766,21
Despesa	02	07	02	FUNDEB	
820	12.365.0005.2091.0000			Pessoal em Efetivo Exercício Magistério - 70% - Creche	
842		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.095.404,50
		3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	592.418,70
Despesa	12.365.0005.2092.0000			Pessoal em Efetivo Exercício Magistério - 70% - Pré-Escola	
844		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.078.580,40
866		3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	111.634,27

PREFEITURA DE
CATANDUVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 8.470, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

	02	07	03	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa	12.122.0005.2027.0000			Manutenção das Atividades Secretaria de Educação	
891		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.201,78
918		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	186.779,38
921		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	190.777,50
Despesa	12.361.0005.2033.0000			Manutenção do Ensino Fundamental	
980		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.591,21
Despesa	12.361.0005.2034.0000			Manutenção do Transporte Escolar	
1075		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.526,87
1078		3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	21.453,80
	02	07	04	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Despesa	12.365.0005.2089.0000			Manutenção de Creches	
1130		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	402.124,39
1149		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.146,70
1155		3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	77.204,23
1193		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60,81
Despesa	12.365.0005.2090.0000			Manutenção de Pré-Escola	
1244		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.160,08
1250		3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	151.548,14
1284		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.677,30
	02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa	10.122.0008.2037.0000			Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
1331		3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	109.186,53
1380		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.795,34
1384		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	48.201,93
Despesa	10.301.0008.2038.0000			Manutenção das Atividades de Atenção Básica	
1570		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	320.706,34
Despesa	10.304.0008.2087.0000			Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária	
1914		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102.426,73
1939		3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	39.357,28
1973		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.436,80
Despesa	10.305.0008.2086.0000			Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde	
2016		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	145.046,86
2047		3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	111.707,38
	02	09	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Despesa	08.244.0010.2040.0000			Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
2241		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.460,80
	02	09	02	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
Despesa	08.244.0011.2042.0000			Manutenção do Fundo Social de Solidariedade	



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 8.470, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

2600	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	176,00
	02 12 01	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
Despesa	18.542.0013.2049.0000	Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
2895	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.816,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto em conformidade com o artigo 43, §1º, Inciso II e III da Lei Federal nº 4.320/64, com recursos provenientes de:

	02 07 02	FUNDEB	
Despesa	12.361.0005.2031.0000	Pessoal em Efetivo Exercício Magistério - 70%	
816	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	-88.830,72
	02 07 03	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa	12.361.0005.2033.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	
983	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	-28.812,40
986	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	-419.226,18
	02 07 04	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Despesa	12.365.0005.2090.0000	Manutenção de Pré-Escola	
1225	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-1.533.670,57
	02 08 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa	10.301.0008.2038.0000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	
1598	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	-10,87
1608	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-405.597,68
Despesa	10.302.0008.2085.0000	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade	
1747	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-10.000,00
1775	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	-10.000,00
1780	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	-9.000,00
Despesa	10.305.0008.2086.0000	Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde	
2044	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	-31.144,65

Excesso: 3.789.207,15

Anulação: 2.536.293,07

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 27 DIAS DO MÊS DE
DEZEMBRO DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADM/bocardi.-

PREFEITURA DE
CATANDUVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 8.475, DE 03 DE JANEIRO DE 2.023**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.021.950,00 (um milhão vinte e um mil novecentos e cinquenta reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Municipal nº 6.342 de 08 de Dezembro de 2.022 (LOA 2023) e Lei Municipal nº 6.352 de 22 de Dezembro de 2022, conforme a discriminação das despesas abaixo:

	02	03	01	DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa	04.122.0002.2014.0000			Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
84		3.3.90.46.00		AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	308.700,00
	02	07	03	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa	12.122.0005.2027.0000			Manutenção das Atividades Secretaria de Educação	
211		3.3.90.46.00		AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	521.100,00
	02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa	10.122.0008.2037.0000			Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
293		3.3.90.46.00		AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	192.150,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto em conformidade com o artigo 43, §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, com recursos provenientes de:

Superávit: **1.021.950,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 03 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADM/bocardi.-

PREFEITURA DE
CATANDUVA**Secretaria de Administração****DECRETO Nº 8.480, DE 16 DE JANEIRO DE 2.023.****DECRETA LUTO OFICIAL NO
MUNICÍPIO DE CATANDUVA.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a perda irreparável provocada pelo falecimento do empresário Antônio Celidônio Ruette, **DECRETA**:

Art. 1º Fica decretado luto oficial no Município de Catanduva, por três dias, pelo falecimento do empresário **ANTÔNIO CELIDÔNIO RUETTE**, um ser humano maravilhoso, caridoso, empreendedor que empregou milhares de pais e mães, ajudou incontáveis famílias, patrocinou diversos eventos no interior paulista, contribuiu com dezenas de entidades. Teve um legado incrível, destacando-se ainda como esposo, pai e avô. Sem dúvida, um extraordinário benfeitor que será lembrado por gerações.

Art. 2º Prestem-se-lhe as homenagens póstumas de que é merecedor.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 16 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi

**Portarias****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 60.474, DE 16 DE JANEIRO DE 2.023.**

**RECONDUZ, INTERINAMENTE, DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA
EMPRESA FUNERÁRIA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, JOÃO PEDRO PARIZI**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RECONDUZ**, interinamente, **a partir do dia 16 de janeiro de 2.023**, nos termos do artigo 8º, do Decreto nº 6.887, de 03 de fevereiro de 2.016, e conforme Portaria nº 59.545, de 08 de fevereiro de 2021, e sem prejuízo dos vencimentos do cargo de Encarregado Geral para o qual foi contratado, o senhor **JOÃO PEDRO PARIZI**, RG nº 19.333.024-6, ao cargo, em comissão, de "**Diretor Administrativo Financeiro da Empresa Funerária do Município de Catanduva**", criada pela Lei nº 2.519, de 01 de junho de 1.989, alterada pela Lei nº 3.693, de 20 de dezembro de 2.000, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 16 de janeiro de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 16 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.023.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.475, DE 16 DE JANEIRO DE 2.023.

RECONDUZ DIRETOR SUPERINTENDENTE DA EMPRESA FUNERÁRIA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, CARLOS EDUARDO MACHADO

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RECONDUZ**, a partir do dia 16 de janeiro de 2.023, nos termos do artigo 8º do Decreto nº 6.887, de 03 de fevereiro de 2016 e conforme portaria 59.457, de 19 de janeiro de 2021, o senhor **CARLOS EDUARDO MACHADO**, RG nº 20.296.177-1, ao cargo, em comissão, de “Diretor Superintendente da Empresa Funerária do Município de Catanduva”, criada pela Lei nº 2.519, de 01 de junho de 1.989, alterada pela Lei nº 3.693, de 20 de dezembro de 2.000, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 16 de janeiro de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

Concursos Públicos/Processos Seletivos**Convocação****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2023**

O Departamento de Recursos Humanos comunica que a convocação para os docentes relativos ao Processo Seletivo 03/2022, **para o ano letivo de 2023, será realizado no Auditório da Prefeitura (térreo)**, Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Catanduva, SP, impreterivelmente no dia e horário abaixo relacionados:

Dia 18 de Janeiro de 2023 no Horário Abaixo

FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
Berçarista	1, 3 a 25, 27, 28 a 36, 39, 40, 42 e 43.	08h30min as 11h00min e das 13h30min as 16h00min
Lista especial - Berçarista	90	
Professor I	1, 4, 6, 7, 9, 13,15,16,17,18,19,20,22, 24,25,28, 29, 31 a 36, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 46, 48, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 61, 63, 64, 65, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 81, 84, 86, 87, 88 a 91, 94 a 98, 101, 102, 104, 105, 107 a 109	
Professor I - Lista Especial	291	
Professor II	1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 20	
Professor de Ed. Especial	2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9	
Professor Recreacionista	2, 3, 6, 8, 10, 12, 13	

1 - A contratação dos classificados será efetuada no dia e horário estabelecido acima para cada função, devendo os interessados comparecerem, munidos de todos os documentos:

EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO DO REGIME CELETISTA

2 - Exame Médico Admissional - BOSCO Medicina do Trabalho, Rua Belém, 350-1 - Atendimento das 18:00 as 22:00 horas.

3 - Número de conta bancária - Banco Itaú (Paço Municipal - 1º andar)

4 - ACÚMULO: Nos casos previstos na Constituição Federal de acúmulos de cargos, os convocados que desejam acumular cargo/função pública, deverão protocolar a solicitação no Protocolo da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Amazonas, n.º 183 - Centro, **impreterivelmente até o dia seguinte a atribuição**, juntamente com o anexo III da Resolução SME nº. 44 de 29/12/2021 e a declaração de horários do cargo que já possui, **do contrário não poderá solicitar análise sobre essa questão em outro momento.**

4.1 - Essa declaração deverá ser em papel timbrado do órgão/empresa correspondente, constar o cargo/função/emprego, regime jurídico, horário de entrada e saída de todos os dias da semana, assinado pela responsável competente.

4.2 - Comunicamos que os docentes que possuem acúmulo e foram publicados no Diário Oficial deverão comparecer no dia e horário acima, os que não foram publicados deverão aguardar uma nova



publicação.

5 - DOCUMENTOS ORIGINAIS

5.1 - Certidão de Antecedente Criminal da Secretaria de Segurança Pública, nos sites www.poupatempo.sp.gov.br ou www.policia-civ.sp.gov.br, ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo.

5.2 - Certidão de Antecedente Criminal - Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: "certidões" - cadastro de pedido de certidões modelo "certidão de distribuição de ações criminais on-line" Deverá constar no antecedentes "Ações Criminais", caso não consiga dirigir-se ao Fórum e solicitar pessoalmente.

5.3 - Certidão de Quitação Eleitoral pelo site www.tse.gov.br ou emitida pelo Cartório Eleitoral;

5.4 - Carteira de Trabalho e Previdência Social

5.5 - 01 Foto ¾ recente.

6 - ORIGINAL E XÉROX DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

6.1 - Certificado de Reservista (se for do sexo masculino)

6.2 - Documento comprobatório do estado civil, (Certidão de casamento/averbação de divórcio/separação/comprovante de união estável)

6.3 - Carteira de Identidade - R.G. - Não será aceito CNH;

6.4 - Cadastro de Pessoa Física - CPF

6.5 - **Trazer consulta efetuada no site do e-social "consultacadastral.inss.gov.br" e consulta qualificação cadastral, caso conste pendência no resultado da consulta (campo "mensagem") esta deve ser sanada, conforme campo "orientação", até a entrega da documentação.**

6.6 - Histórico e Diploma que comprovem a escolaridade para a função, previsto no edital de abertura do referido Processo Seletivo.

6.6.1 - Registro no CONFEF/CREF para os graduados em Educação Física (Professor II e Recreacionista)

6.7 - Se for aposentado trazer documento que comprove o tipo de aposentadoria.

6.8 - Carteira de Identidade (R.G) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos menores de 21 anos e dos cônjuges.

6.9 - Caderneta de vacinação (cartão da criança) para os menores de 07 anos e Atestado de frequência a escola para os maiores de 07 e menores de 14 anos

7- QUEM JÁ TRABALHOU APRESENTAR OS DOCUMENTOS DOS ITENS: 2, 3, 4, 5, 6.5, 6.6, 6.6.1, 6.7, 6.8, 6.9.

Obs.: No caso de alguma mudança da documentação apresentada no ano anterior, trazer o comprovante.

8 - Na falta de algum documento exigido não será processada a Admissão.

O não comparecimento dentro do dia estipulado caracterizara desistência das aulas atribuídas.

Catanduva, 16 de Janeiro de 2023.

Rita de Cássia Barbieri Alvarez
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Licitações e Contratos

Aviso de Abertura de Envelope

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE '3' - PROPOSTA FINANCEIRA

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 16/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/5/11569

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, AUDITORIA E TREINAMENTO NA GESTÃO DOS

SERVIÇOS DE SAÚDE.

Considerando o conteúdo da ata de reunião da Comissão Julgadora de Licitação e Comissão Técnica, nomeada através do Decreto nº 8.348, de 02 de agosto de 2022, do dia 04/01/2023;

Considerando que transcorridos o prazo recursal, referente ao julgamento da proposta técnica nenhuma empresa entrou com recurso contra a decisão da Comissão Técnica;

Isto posto, resolve a Comissão Técnica, designar a abertura do envelope “3” – proposta financeira, da empresa habilitada **DESENVOLVE SOLUTIONS LTDA**, o **DIA 17/01/2023, ÀS 15:00 HORAS**.

Notifique-se e Publique-se.

Catanduva, 16 de janeiro de 2023.

**Comissão Técnica, nomeada através do Decreto nº 8.348,
de 02 de agosto de 2022, do dia 15/12/2022**

- CAMILA DE SANTIS SILVA
- NATÁLIA LOURENÇO COSTA
- DANIELA AGUIAR BELLUCCI

Aviso de Licitação**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 - OBJETO - Registro de Preços de Locação de Caminhão Munk, para atender as necessidades da administração pública municipal, em diversos locais da cidade, conforme especificações no edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 25/01/2023 ÀS 08:00 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 25/01/2023 ÀS 08:30 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 13/01/2023. Ozório A. Morais - Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 - OBJETO - Registro de Preços de Madeira: plancha, terça, tábua, eucalipto tratado, compensado e madeirite, para uso de todas as secretarias da municipalidade, conforme especificações no edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 25/01/2023 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 25/01/2023 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 13/01/2023. Ozório A. Morais - Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 - OBJETO - Registro de Preços de materiais de pintura diversos, para uso de todas as secretarias da municipalidade, conforme especificações no edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 25/01/2023 ÀS 09:00 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 25/01/2023 ÀS 09:30 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 13/01/2023. Ozório A. Morais - Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 - OBJETO - Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção diversos (argamassa, bloco 8 furos, tijolo e bloco de concreto), para uso de todas as secretarias da municipalidade, conforme especificações no edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:

ATÉ O DIA 25/01/2023 ÀS 09:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 25/01/2023 ÀS 10:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 13/01/2023. Ozório A. Morais - Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 - OBJETO - Registro de Preços de pilhas e baterias diversas, para uso da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores da administração pública direta, conforme especificações no edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 25/01/2023 ÀS 10:00 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 25/01/2023 ÀS 10:30 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 13/01/2023. Ozório A. Morais - Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 - OBJETO - Registro de Preços de material hospitalar curativo redondo, haste flexível, abaixador de língua e outros, para uso da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores da administração pública direta, conforme especificações no edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 25/01/2023 ÀS 10:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 25/01/2023 ÀS 11:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 13/01/2023. Ozório A. Morais - Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 - OBJETO - Registro de Preços de material hidráulico diversos, para uso de todas as secretarias da municipalidade, conforme especificações no edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 25/01/2023 ÀS 13:00 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 25/01/2023 ÀS 13:30 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 13/01/2023. Ozório A. Morais - Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 - OBJETO - Registro de Preços de soros fisiológicos diversos e outros soros e água destilada diversas, para uso da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores da administração pública direta, conforme especificações no edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 25/01/2023 ÀS 13:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 25/01/2023 ÀS 14:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 13/01/2023. Ozório A. Morais - Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 - OBJETO - Registro de Preços de fornecimento de peças e mão de obra inclusa para manutenção na Usina de Asfalto a Frio modelo UP 40 de 2 silos, marca CONISHI, conforme especificações no edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 25/01/2023 ÀS 14:00 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 25/01/2023 ÀS 14:30 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações:

Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 13/01/2023. Ozório A. Morais – Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 – OBJETO - Registro de Preços de cânulas diversas e outros, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações no edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 25/01/2023 ÀS 14:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 25/01/2023 ÀS 15:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 13/01/2023. Ozório A. Morais – Pregoeiro

Convocação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2022 – Objeto: Registro de Preços de Playground para as creches e escolas de ensino infantil da Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias da municipalidade.

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no licitações-e do Banco do Brasil, convoque-se a empresa próxima classificada no item, conforme segue:

ITEM: 02 - EMPRESA: VINICIUS MANCINI GONÇALVES AFFONSO – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 64.0009,99**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Fica, portanto, a empresa **NOTIFICADA** quanto ao exposto acima e que apresente:

1 - PROPOSTA ATUALIZADA deverá ser elaborada conforme especificações constantes no Anexo III do edital; exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com;

2 - Catálogo completo do produto, conforme especificações constantes no Anexo III do edital; exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com.

3 - Certificação do Inmetro norma NBR-NM 300 - Segurança do Brinquedo ou Laudo de Ensaio de bordas cortantes conforme ABNT NM 300-1:2004 (versão corrigida: 2011), Laudo de pontas agudas, conforme ABNT NM 300- 1:2004 (versão corrigida 2011) item 5.9. O laudo deverá ser emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto similar, exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com.

· Prazo de até 05(cinco) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 13/01/2023 ATÉ O DIA 23/01/2023, nos termos do item IX do edital. Ozório Ap. Morais - Pregoeiro.

Errata

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE ERRATA

ATA DE SESSÃO DO DIA 13/01/2023 ÀS 09:30 HORAS

ONDE-SE- LÊ:

Na página 03 – PEDRA Nº 12, pertencente ao leiloeiro DOUGLAS JOSÉ FIDALGO, CPF Nº 164.996.598-27, JUCESP MATRÍCULA Nº 587; **LEIA-SE:** PEDRA Nº 12, pertencente ao leiloeiro EDER AMARAL DE OLIVEIRA, CPF Nº 203.971.858-00, JUCESP MATRÍCULA Nº 966;

ONDE-SE- LÊ:

Na página 05 - 36º - DOUGLAS JOSÉ FIDALGO, CPF Nº 164.996.598-27, JUCESP MATRÍCULA Nº 587; **LEIA-SE:** 36º - EDER AMARAL DE OLIVEIRA, CPF Nº 203.971.858-00, JUCESP MATRÍCULA Nº 966;

Catanduva, 16 de janeiro de 2023

Ozório Ap. Moraes

Pregoeiro

Resultados

AVISO DE RESULTADO DE SORTEIO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/5/11365

DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS INSERVÍVEIS, BENS MÓVEIS, BENS IMÓVEIS E SEMOVENTES DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA.

Após o sorteio, foi formada a relação da ordem do Rol de Credenciados, que estarão aptos a assinarem Contrato de Prestação de Serviços quando convocados para tanto, conforme previsão do item 06 do edital:

- 1º (PRIMEIRO) - JOSE LUIS TEIXEIRA QUENCA, CPF Nº 008.695.918-27, JUCESP MATRÍCULA nº 1074;
- 2º (SEGUNDO) - FERNANDO CHUI, CPF Nº 364.878.048-43, JUCESP MATRÍCULA nº 921;
- 3º (TERCEIRO) - LIGIA SEIXAS, CPF Nº 064.992.488-60, JUCESP MATRÍCULA nº 892;
- 4º (QUARTO) - VICTOR ALBERTO SEVERINO FRAZÃO, CPF Nº 318.687.488-20, JUCESP MATRÍCULA nº 806;
- 5º (QUINTO) - LUIS ALEXANDRE ANDRADE, CPF Nº 043.648.818-30, JUCESP MATRÍCULA nº 591;
- 6º (SEXTO) - FREDERICO ALBERTO SEVERINO FRAZÃO, CPF Nº 151.699.388-88, JUCESP MATRÍCULA nº 692;
- 7º (SÉTIMO) - ANTONIO CARLOS SEOANES, CPF Nº 134.778.778-02, JUCESP MATRÍCULA nº 634;
- 8º (OITAVO) - HELCIO KRONBERG, CPF Nº 085.187.848-24, JUCESP MATRÍCULA nº 1259
- 9º (NONO) - LUIS RENATO PAVANI, CPF Nº 374.026.958-83, JUCESP MATRÍCULA nº 1216;
- 10º (DÉCIMO) - GABRIEL ROBERTO TORRES, CPF Nº 402.657.298-66, JUCESP MATRÍCULA nº 1217;
- 11º (DÉCIMO PRIMEIRO) - BRUNO AGNELLO PEGORARO, CPF Nº 224.317.348-46, JUCESP MATRÍCULA nº 763;
- 12º (DÉCIMO SEGUNDO) - NELSON BERNARDO JUNIOR, CPF Nº 010.927.228-58, JUCESP MATRÍCULA nº 689,
- 13º (DÉCIMO TERCEIRO) - CARLOS EDUARDO SORGI DA COSTA, CPF Nº 219.859.198-77, JUCESP MATRÍCULA nº 1039;
- 14º (DÉCIMO QUARTO) - FABIANA ROSA DE JESUS, CPF Nº 213.303.648-21, JUCESP MATRÍCULA nº 976;
- 15º (DÉCIMO QUINTO) - ANTONIO CARLOS CELSO SANTOS FRAZÃO, CPF Nº 048.979.008-91, JUCESP MATRÍCULA nº 241;
- 16º (DÉCIMO SEXTO) - CRISTIANE BORGUETTI MORAES LOPES, CPF Nº 156.070.138-20, JUCESP MATRÍCULA nº 661;
- 17º (DÉCIMO SÉTIMO) - JAQUELINE VIEIRA DE AMORIM, CPF Nº 446.476.508-47, JUCESP MATRÍCULA nº 1236;
- 18º (DÉCIMO OITAVO) - MOACIR DE SANTI, CPF Nº 000.189.858-23, JUCESP MATRÍCULA nº 315;
- 19º (DÉCIMO NONO) - FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, CPF Nº 039.167.186-30, JUCESP MATRÍCULA nº 1247;
- 20º (VIGÉSIMO) - TATIANA PAULA ZANI DE SOUSA, CPF Nº 262.678.818-06, JUCESP MATRÍCULA nº 723;
- 21º (VIGÉSIMO PRIMEIRO) - CAROLINE DE SOUSA RIBAS, CPF Nº 224.335.748-89, JUCESP MATRÍCULA nº 738;
- 22º (VIGÉSIMO SEGUNDO) - PATRICIA AVELAR MONTEIRO FIDALGO, CPF Nº 147.552.258-41, JUCESP MATRÍCULA nº 1043;
- 23º (VIGÉSIMO TERCEIRO) - GUSTAVO MORETTO GUIMARAES DE OLIVEIRA, CPF Nº 280.345.868-38, JUCESP MATRÍCULA nº 640;
- 24º (VIGÉSIMO QUARTO) - CLEIA LUCIA SATIKO HIRASSAWA CHUI, CPF Nº 952.044.908-68, JUCESP MATRÍCULA nº 816;
- 25º (VIGÉSIMO QUINTO) - OTAVIO LAURO SODRÉ SANTORO, CPF Nº 275.260.478-59, JUCESP MATRÍCULA nº 607;
- 26º (VIGÉSIMO SEXTO) - MARCOS ROBERTO TORRES, CPF Nº 159.954.488-11, JUCESP MATRÍCULA nº 633;



- 27º (VIGÉSIMO SÉTIMO) - EDUARDO SUENAGA, CPF N° 151.627.698-19, JUCESP MATRÍCULA n° 803;
28º (VIGÉSIMO OITAVO) - EDUARDO SCHMITZ, CPF N° 945.659.100-04, JUCESP MATRÍCULA n° 1297;
29º (VIGÉSIMO NONO) - JORGE HENRIQUE FUKASAWA, CPF N° 136.601.598-32, JUCESP MATRÍCULA n° 830;
30º (TRIGÉSIMO) - PEDRO HENRIQUE ERBOLATO MORAES DE OLIVEIRA, CPF N° 229.313.388-50, JUCESP MATRÍCULA n° 1260;
31º (TRIGÉSIMO PRIMEIRO) - BEATRIZ SILVA CARVALHO, CPF N° 367.696.478-00, JUCESP MATRÍCULA n° 1239;
32º (TRIGÉSIMO SEGUNDO) - THAIS SILVA MOREIRA DE SOUSA, CPF N° 361.711.818-62, JUCESP MATRÍCULA n° 1050;
33º (TRIGÉSIMO TERCEIRO) - CELSO RIBEIRO MARTINS FERNANDES, CPF N° 181.627.818-11, JUCESP MATRÍCULA n° 928;
34º (TRIGÉSIMO QUARTO) - DOUGLAS JOSE FIDALGO, CPF N° 164.996.598-27, JUCESP MATRÍCULA n° 587;
35º (TRIGÉSIMO QUINTO) - DIOGO SEIJIY TSUDA, CPF N° 326.797.818-13, JUCESP MATRÍCULA n° 1087;
36º (TRIGÉSIMO SEXTO) - EDER AMARAL DE OLIVEIRA, CPF N° 203.971.858-00, JUCESP MATRÍCULA n° 966;

Ficam, portanto, todos **NOTIFICADOS** quanto ao exposto.

Catanduva, 16 de janeiro de 2023

Ozório Ap. Moraes

Pregoeiro

.....

**Atas de registro de preço**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/10/23434
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 325/2022
ATA DE REGISTRO 325/2022

Registro de Preços para Prestação de Serviços de Serralheria, incluindo material, deslocamento, equipamento e mão de obra.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - SMCP**, representada por **MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 19.968.383-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 070.519.288-13, nascida em 20/12/1969, residente e domiciliada à Av. Dr. Francisco Agudo Romão Filho, nº 419, Solo Sagrado, CEP 15808-195, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e a empresa:

EVERTON SILVA PORTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.724.109/0001-32, com sede à Av. Conego Oscar Serra do Amaral nº 300 – Loteamento Bom Pastor - CEP: 15808-250, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico: lucasp609@gmail.com e telefone: (17) 99651-6075, representada por **EVERTON SILVA PORTO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 52.558.336-1 e inscrito no CPF sob nº 307.422.278-63, domiciliado à Rua Escócia nº 224 – Conjunto Residencial Anuar Pachá - CEP: 15808-451, na cidade de Catanduva/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para Prestação de Serviços de Serralheria, incluindo material, deslocamento, equipamento e mão de obra**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto destina-se à diversos locais públicos, sendo que deverão ser prestados sempre que solicitados, no local e prazo determinados, de acordo com as ordens de serviços da seguintes forma:

1 – As ordens de serviços serão feitas pela Secretaria Municipal de Contratações Públicas ou a Secretaria responsável, devendo a contratada aguardar o pedido para efetuar o serviço no local indicado, sendo que o prazo de início da execução do serviço será de 05(cinco) dias.

2 – Os relatórios dos serviços executados acompanhados de fotos deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Contratações Públicas.

4 – A prestação do serviço inclui todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias.

4- O cumprimento do prazo para execução do serviço tem que ser respeitado, sobre pena de sofrer as sanções cabíveis.

5 – Não será admitida a subcontratação ou terceirização dos serviços.

6 – sempre que houver a prestação dos serviços, deverá ser apresentado a relação de funcionários que executarão dos serviços, através do comprovante de entrega do GFIP, bem como documento de entrega de EPI's aos funcionários.

7 - A forma de medição dos serviços será por preço unitário.

4.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com a execução do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - A execução do objeto em decorrência da licitação será efetuada independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - Caso a execução do objeto não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente em conta bancária fornecida, Conta nº 26647-2, Agência 8041, Banco Itaú, após o recebimento da Nota Fiscal, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item 5.1, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item 5.3 em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da **Secretaria Municipal de Contratações Públicas** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 13 de janeiro de 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - SMCP
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

EVERTON SILVA PORTO
EVERTON SILVA PORTO
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS



VALOR REGISTRADO

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000842/22 **PREGÃO ELETRÔNICO****23518 - EVERTON SILVA PORTO**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	110.005.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PAIUN		1	895.000,00	895.000,00
Valor Total Geral:						895.000,00
Valor Total da Licitação:						895.000,00

**SECRETARIA DE SAÚDE****Departamento de Compras****Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Número da Cotação: **00001/23**

Considerando o valor estimado de, R\$ 720,00 e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: MARCO ANTONIO CUSTODIO-TUBULACOES-ME CNPJ nº 05.534.103/0001-55

Visando à CONCERTO EM FOGÃO NA EMEI NARDI, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Número da Cotação: **00004/23**

Considerando o valor estimado de, R\$ 512,06 e demais documentos que garantem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: GUERRIERI & FROZZA MOTORES ELETRICOS LTDA - ME CNPJ nº 04.980.250/0001-96

Visando à SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONserto DE BOMBA D'AGUA NA EMEI LAHUD., com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Número da Cotação: **00030/23**

Considerando o valor estimado de, R\$ 500,00 e demais documentos que garantem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: ALEX FERNANDO IGLEZIAS - ME CNPJ nº 11.140.320/0001-63

Visando à CONCERTO EM CAMARA FRIA DE CONGELADOS NA COZINHA PILOTO., com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP



Vigilância Sanitária

Notificação

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE
EQUIPE MUNICIPAL DE COMBATE AO *Aedes aegypti* - EMCAa

NOTIFICAÇÃO - 16/01/2023

A Equipe Municipal de Combate ao *Aedes aegypti* (EMCAa), vem através da presente, Notificar o (s) responsável (eis), pelo (s) imóvel (eis) abaixo relacionado (s) que, conforme análise microscópica de larva coletada pelos agentes de controle de vetores, foi confirmada se tratar de ordem positiva ao vetor *Aedes aegypti*, estando sujeito as penalidades previstas na legislação vigente (Lei nº 10.083, de 23/09/1998):

DATA COLETA	ENDEREÇO	VISITADOR	LOCAL DO ENCONTRO
17/12/2022	Rua Tabapuã nº 671	Fátima Costa	Balde
17/12/2022	Rua Tabapuã nº 671 F-1	Fátima Costa	Peças
17/12/2022	Rua Tabapuã nº 671 F-2	Fátima Costa	Peças plásticas
17/12/2022	Rua Campinas nº 1044	Fátima Costa	Depósito de água não ligado a rede
17/12/2022	Rua Campinas nº 1066	Fátima Costa	Consumo Animal
17/12/2022	Rua Campinas nº 1076 F-1	Fátima Costa	Depósito de água não ligado a rede
17/12/2022	Rua Ibirá nº 635	Fátima Costa	Peças, pneus, copinhos
17/12/2022	Rua 3 de Maio nº 1189	Fátima Costa	Pneus e potes
19/12/2022	Rua Taubaté nº 1523	Gisele Nucci	Vasos de plantas diversos
19/12/2022	Rua Conchal nº 540	Renato Antonio	Caixa de Inspeção
20/12/2022	Rua Ipatinga nº 275	Renato Antonio	Bebedouro de consumo animal
21/12/2022	Rua Andradas nº 305	Bruna Carla dos Santos	Lata
22/12/2022	Rua Irlanda nº 535	Bruna Carla dos Santos	Prato de pingadeira
22/12/2022	Rua Irlanda TBM (ao lado do nº 535)	Bruna Carla dos Santos	Vaso de planta na água
22/12/2022	Rua Itinga nº 195	Bruna Carla dos Santos	Lona e oco de árvore
22/12/2022	Rua Irlanda nº 510	Rita de Cássia Silva	Balde sem uso
22/12/2022	Rua Irlanda nº 470	Rita de Cássia Silva	Cano de PVC sem uso
22/12/2022	Rua Irlanda nº 480	Rita de Cássia Silva	Pneus ao relento
26/12/2022	Rua Noruega nº 662	Bruna Carla dos Santos	Ralo Interno
27/12/2022	Rua Ibiraci nº 550	Rita de Cássia Silva	Vaso de planta com água
27/12/2022	Rua Barra do Garça nº 309	Silvia de Carvalho	Balde, bebedouro de consumo animal

(VISA Catanduva - 16/01/2023)

Conforme o disposto no art. 138 da Lei nº 10.083, de 23/09/1998, a ciência estará efetivada 05 (cinco) dias após a sua publicação.

DIEGO LUIZ DA SILVA E PALMIERI
Microscopista

Natália Lourenço Costa
Diretora DEVISA



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

Atos Administrativos

Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9055802 - RUA ARICANDUVA, 300DERIV

9057503 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2345COMERCIO 2

36487 - RUA 15 DE NOVENBRO, 1680

36493 - RUA 15 DE NOVENBRO, 1810

36427 - RUA 15 DE NOVENBRO, 1875

36466 - RUA 15 DE NOVENBRO, 1945

36437 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2025

36472 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2045

36962 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2070

64306 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2160COMERCIO

58035 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2175

9054422 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2185FUNDOS/CASA

57699 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2235

57691 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2295

48546 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2330

61895 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2380DERIV

61201 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2470

9053556 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2505COMERCIO

9053528 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2572DERIV N.2576

9044159 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2611

9043573 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2636 DERIV/FUNDOS

64614 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2676

9049572 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2685CASA 1

587365 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2690

57729 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2695

57732 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2725

61578 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2760

9053387 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2775DERIV/CASA

64457 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2814

61808 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2828

9047960 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2845COMERCIO

9044493 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2900CASA 1

9042670 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2924CASA 1

61892 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2924

588066 - RUA 15 DE NOVENBRO, 3036

36126 - RUA ARICANDUVA, 127

36130 - RUA ARICANDUVA, 157

36140 - RUA ARICANDUVA, 220

36151 - RUA ARICANDUVA, 280

36154 - RUA ARICANDUVA, 300

36166 - RUA ARICANDUVA, 360

36170 - RUA ARICANDUVA, 387

36173 - RUA ARICANDUVA, 410

9048171 - RUA ARICANDUVA, 460DERIV.1-COMERCIO

58023 - RUA GUAXUPE, 361

9053625 - RUA MARIANA, 115FUNDOS

9057215 - RUA ARICANDUVA, 460DERIV.2-COMERCIO

9058647 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2225PISO SUPERIOR/CASA

36420 - RUA 15 DE NOVENBRO, 1775

36495 - RUA 15 DE NOVENBRO, 1830

36431 - RUA 15 DE NOVENBRO, 1935

36467 - RUA 15 DE NOVENBRO, 1955

36478 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2035

36469 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2055

591386 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2112

9054511 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2160CASA

57688 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2185COMERCIO

588424 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2210

58083 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2274

588866 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2315CASA B

60965 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2364

57708 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2405

61790 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2472

9046750 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2562DERIV

588565 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2600DERIV

9043160 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2612casa 1

57724 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2645

57728 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2685COMERCIO

9049571 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2685CASA 2

9046845 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2695COMERCIO

57731 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2715

9050477 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2725CASA 1

58040 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2775COMERCIO

57736 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2795

57739 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2825

58041 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2835

57740 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2845

9044494 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2900CASA 2

9042671 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2924CASA 2

61202 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2952

36125 - RUA ARICANDUVA, 120

36129 - RUA ARICANDUVA, 150

36134 - RUA ARICANDUVA, 180

36146 - RUA ARICANDUVA, 250

36153 - RUA ARICANDUVA, 297

36156 - RUA ARICANDUVA, 310

589471 - RUA ARICANDUVA, 387FUNDOS

36446 - RUA ARICANDUVA, 390

36175 - RUA ARICANDUVA, 420

36179 - RUA ARICANDUVA, 460 CASA

58025 - RUA GUAXUPE, 381

9056424 - AV BOM SUCESSO, 369



36342 - AV BARAO DOS COCAIS, 54	36346 - AV BARAO DOS COCAIS, 74
36349 - AV BARAO DOS COCAIS, 85	36354 - AV BARAO DOS COCAIS, 118
36372 - AV BARAO DOS COCAIS, 209	36376 - AV BARAO DOS COCAIS, 229
36384 - AV BARAO DOS COCAIS, 269	36386 - AV BARAO DOS COCAIS, 289
57870 - AV BARAO DOS COCAIS, 390	36395 - AV BARAO DOS COCAIS, 393
36398 - AV BARAO DOS COCAIS, 423	57876 - AV BARAO DOS COCAIS, 450
36462 - AV BARAO DOS COCAIS, 473	57879 - AV BARAO DOS COCAIS, 500
40210 - AV BOM SUCESSO, 340	58091 - AV BOM SUCESSO, 370
590987 - AV BOM SUCESSO, 399	590988 - AV BOM SUCESSO, 419
9041436 - AV BOM SUCESSO, 450	58090 - AV BOM SUCESSO, 480
36267 - RUA BETIM, 57	36276 - RUA BETIM, 107
36280 - RUA BETIM, 136	36187 - RUA CAMBUI, 110
36194 - RUA CAMBUI, 145	36202 - RUA CAMBUI, 185
36458 - RUA LAGOA DA PRATA, 20	36315 - RUA LAGOA DA PRATA, 25
36319 - RUA LAGOA DA PRATA, 55	36320 - RUA LAGOA DA PRATA, 60
36325 - RUA LAGOA DA PRATA, 85	36331 - RUA LAGOA DA PRATA, 125
36948 - RUA LAGOA DA PRATA, 144FUNDOS	36336 - RUA LAGOA DA PRATA, 150
36289 - RUA MARIANA, 70	36290 - RUA MARIANA, 75
36291 - RUA MARIANA, 80	36294 - RUA MARIANA, 95
36297 - RUA MARIANA, 115	36303 - RUA MARIANA, 145
9053743 - RUA PATROCINIO, 30FRENTE	36214 - RUA PATROCINIO, 45
36227 - RUA PATROCINIO, 125	36229 - RUA PATROCINIO, 135
36232 - RUA PATROCINIO, 150	36241 - RUA TIRADENTES, 60
36243 - RUA TIRADENTES, 70	36244 - RUA TIRADENTES, 79
36248 - RUA TIRADENTES, 100	36251 - RUA TIRADENTES, 119
36255 - RUA TIRADENTES, 139	9045196 - RUA JOSE DE ALMEIDA, 34
9045081 - RUA JOSE DE ALMEIDA, 64	9045297 - RUA JOSE DE ALMEIDA, 74
9045137 - RUA JOSE DE ALMEIDA, 84	9045175 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 35
9045415 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 44	9045736 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 54
9045292 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 64	9045503 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 75
9045162 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 84	9045315 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 94
9045309 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 115	9045401 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 138
9045567 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 179	9045565 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 188
9045720 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 198	9045065 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 199ANT 189
9045096 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 208ANT 198	9045141 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 218
9045431 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 228	9045914 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 269
9046052 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 279	9046632 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 289
9048084 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 308	9045800 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 309
9048069 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 319	9045858 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 329
9048163 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 338	9046003 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 339
9045926 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 348	9045836 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 368
9046006 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 369	9046247 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 399
9045964 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 439	9045556 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS, 55
9045099 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS, 85	9045549 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS, 95
9045260 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS, 105	9045334 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS, 139
9045178 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS, 149	9045319 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS, 199
9045407 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS, 229	9045206 - RUA NELSON MARTINES, 24
9045172 - RUA NELSON MARTINES, 54	9045643 - RUA NELSON MARTINES, 64
9045166 - RUA NELSON MARTINES, 75	9045441 - RUA NELSON MARTINES, 85
9045285 - RUA NELSON MARTINES, 94	9045326 - RUA NELSON MARTINES, 95
9045148 - RUA NELSON MARTINES, 105	9045263 - RUA NELSON MARTINES, 115
9045293 - RUA NELSON MARTINES, 159	9045256 - RUA NELSON MARTINES, 168
9045265 - RUA NELSON MARTINES, 169	9045304 - RUA NELSON MARTINES, 178
9045264 - RUA NELSON MARTINES, 188	9045221 - RUA NELSON MARTINES, 189



9045261 - RUA NELSON MARTINES, 198	9045339 - RUA NELSON MARTINES, 208
9045181 - RUA NELSON MARTINES, 229	9045899 - RUA NELSON MARTINES, 259
9045924 - RUA NELSON MARTINES, 269	9046007 - RUA NELSON MARTINES, 278
9045856 - RUA NELSON MARTINES, 289	9046626 - RUA NELSON MARTINES, 318
9045828 - RUA NELSON MARTINES, 329	9045824 - RUA NELSON MARTINES, 349
9046045 - RUA NELSON MARTINES, 368	9046001 - RUA NELSON MARTINES, 418
9046014 - RUA NELSON MARTINES, 419	9046021 - RUA NELSON MARTINES, 453
9046246 - RUA NELSON MARTINES, 478	9046749 - RUA NELSON MARTINES, 483
9045890 - RUA NELSON MARTINES, 493	9045314 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 45
9045223 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 84	9045046 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 94
9045092 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 95	9045254 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 104
9045147 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 115	9045061 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 208
9047350 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 258	9048053 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 268
9045938 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 269	9045965 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 278
9045905 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 279	9046501 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 288
9046209 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 298	9045917 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 318
9045864 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 319	9046053 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 368
9046211 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 388	9045908 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 408
9045987 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 451	9045817 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 491
9045994 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 501	9048059 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 510
9045915 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 511	9045929 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 520
9045854 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 530	9046087 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 540
9045862 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 541	9045913 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 570
9046195 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 571	9046992 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 580
9045886 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 581	9045573 - RUA JOSE MARTINS, 34
9045547 - RUA JOSE MARTINS, 35	9045452 - RUA JOSE MARTINS, 44
9045247 - RUA JOSE MARTINS, 45	9045578 - RUA JOSE MARTINS, 64
9045138 - RUA JOSE MARTINS, 65	9045048 - RUA JOSE MARTINS, 85
9045529 - RUA JOSE MARTINS, 95	9045112 - RUA JOSE MARTINS, 114
9045325 - RUA JOSE MARTINS, 138	9045409 - RUA JOSE MARTINS, 149
9045132 - RUA JOSE MARTINS, 158ANT 148	9045548 - RUA JOSE MARTINS, 169
9045472 - RUA JOSE MARTINS, 179	9045232 - RUA JOSE MARTINS, 208ant 198
9046717 - RUA JOSE MARTINS, 279	9045882 - RUA JOSE MARTINS, 299
9048065 - RUA JOSE MARTINS, 379	9045532 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 24
9045171 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 84	9045555 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 138
9045068 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 148ANT 138	9045133 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 158ANT 148
9045321 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 178	9045229 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 188ANT 178
9045152 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 198ANT 188	9045121 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 228ANT 218
9045813 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 298	9046938 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 348
9045997 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 358	59129 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 388
9045907 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 462	9046937 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 502
9045537 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 24	9045093 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 44
9045056 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 54	9045183 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 64
9045443 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 85	9045047 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 104
9045194 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 115	9045230 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 128
9045085 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 139	9045189 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 178
9045554 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 198	9045037 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 208
9045040 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 219	9045835 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 248
9046059 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 258	9046057 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 259
9045789 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 298	9046071 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 309
9046744 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 349	9046013 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 359
9045811 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 369	9045954 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 378
9046217 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 379	9045852 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 388
9045920 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 399	9046202 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 431



9045821 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 461	9046055 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 470
9045932 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 471	9048050 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 480
9045966 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 481	9046755 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 501
9045804 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 521	9046223 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 531
9045921 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 551	9045838 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 590
9045059 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 75	9045062 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 85
9045266 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 115	9045267 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 169
9045363 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 209	9045991 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 259
9045823 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 349	9045927 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 359
9045950 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 379	9045960 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 389
9046068 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 399	9046032 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 521
9048158 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 551	9045979 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 581
9046760 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 591	9045364 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 64
9046230 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 104	9045370 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 169
9045079 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 178	9046218 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 248
9046082 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 268	9045930 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 368
9045798 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 408	9045889 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 460
9045996 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 490	9045918 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 580
57881 - AV BARAO DOS COCAIS, 533	57882 - AV BARAO DOS COCAIS, 543
57884 - AV BARAO DOS COCAIS, 553	57885 - AV BARAO DOS COCAIS, 560
57893 - AV BARAO DOS COCAIS, 600	57897 - AV BARAO DOS COCAIS, 620
57902 - AV BARAO DOS COCAIS, 643	57905 - AV BARAO DOS COCAIS, 660
57914 - AV BARAO DOS COCAIS, 703	58050 - AV PATOS DE MINAS, 170
57838 - RUA BARBACENA, 20	57846 - RUA BARBACENA, 60
57852 - RUA BARBACENA, 90	57857 - RUA BARBACENA, 111
57858 - RUA BARBACENA, 120	57861 - RUA BARBACENA, 131
57751 - RUA CALDAS, 51	58044 - RUA CALDAS, 61
57755 - RUA CALDAS, 81	57769 - RUA CALDAS, 151
57773 - RUA CALDAS, 181	57774 - RUA CALDAS, 190
57776 - RUA CALDAS, 210	57778 - RUA CALDAS, 221
57780 - RUA CALDAS, 231	57786 - RUA CALDAS, 261
57794 - RUA CALDAS, 301	57797 - RUA CALDAS, 320
57800 - RUA CALDAS, 331	57805 - RUA CALDAS, 361
9051968 - RUA CALDAS, 361DERIV	58046 - RUA CALDAS, 381
57926 - RUA CAXAMBU, 51	57933 - RUA CAXAMBU, 100
57934 - RUA CAXAMBU, 101	57946 - RUA CAXAMBU, 161
57947 - RUA CAXAMBU, 170	57949 - RUA CAXAMBU, 181
57953 - RUA CAXAMBU, 201	58053 - RUA GUAXUPE, 11
57988 - RUA GUAXUPE, 30	57989 - RUA GUAXUPE, 40
57996 - RUA GUAXUPE, 71	57997 - RUA GUAXUPE, 80
58000 - RUA GUAXUPE, 91	58013 - RUA GUAXUPE, 231
58017 - RUA GUAXUPE, 301	57965 - RUA ITAJUBA, 70
57968 - RUA ITAJUBA, 85	57972 - RUA ITAJUBA, 110
57977 - RUA ITAJUBA, 180	57979 - RUA ITAJUBA, 200
57983 - RUA ITAJUBA, 244	57809 - RUA SABARA, 30
57810 - RUA SABARA, 40	57813 - RUA SABARA, 60
57814 - RUA SABARA, 65	57819 - RUA SABARA, 90
57827 - RUA SABARA, 130	57829 - RUA SABARA, 140
58048 - RUA SABARA, 150	9055594 - RUA PASTOR ANTONIO CANOSSA, 136
9056438 - RUA JOSE ADAO DE SOUZA, 115	9056726 - RUA LUIZ GONZAGA ANDRADE RIBEIRO, 160
9057296 - RUA JOSE ADAO DE SOUZA, 26	9058181 - RUA JOSE ADAO DE SOUZA, 95
9058218 - RUA ISAIAS LOURENCO DUARTE, 95	9058529 - RUA JOSE ADAO DE SOUZA, 116
9058873 - RUA ISAIAS LOURENCO DUARTE, 155	9059272 - RUA CRODOALDO CANOSSA, 45
9060076 - RUA PASTOR ANTONIO CANOSSA, 85	9060264 - RUA CRODOALDO CANOSSA, 116



9061295 - RUA CRODOALDO CANOSSA, 75	69825 - RUA BULGARIA, 30
69818 - RUA BULGARIA, 40	69994 - RUA BULGARIA, 100
69677 - RUA JAMAICA, 55	69986 - RUA JAMAICA, 65
69980 - RUA JAMAICA, 85	69789 - RUA JAMAICA, 125
69773 - RUA JAMAICA, 145	69600 - RUA JAMAICA, 192
69807 - RUA JAMAICA, 212	69752 - RUA JAMAICA, 232
69991 - RUA LIBANO, 51	69545 - RUA LIBANO, 61
69832 - RUA LIBANO, 183	69734 - RUA LIBANO, 194
69957 - RUA LIBANO, 213	69765 - RUA LIBANO, 253
69670 - RUA LIBANO, 274	69838 - RUA LIBANO, 284
69983 - RUA NOVO MUNDO, 22	587932 - RUA NOVO MUNDO, 42
69726 - RUA NOVO MUNDO, 91	69956 - RUA NOVO MUNDO, 131
69955 - RUA NOVO MUNDO, 184	69421 - RUA NOVO MUNDO, 193
69302 - RUA NOVO MUNDO, 194	69802 - RUA NOVO MUNDO, 203
69691 - RUA NOVO MUNDO, 263	69948 - RUA NOVO MUNDO, 293
69538 - RUA ESCOCIA, 31	69836 - RUA ESCOCIA, 42
69837 - RUA ESCOCIA, 52	69710 - RUA ESCOCIA, 61
589719 - RUA ESCOCIA, 82	69754 - RUA ESCOCIA, 92
69572 - RUA ESCOCIA, 122	69974 - RUA ESCOCIA, 141
69521 - RUA ESCOCIA, 163	69512 - RUA ESCOCIA, 184
69503 - RUA ESCOCIA, 194	69714 - RUA ESCOCIA, 223
69747 - RUA ESCOCIA, 234	69953 - RUA ESCOCIA, 243
69946 - RUA ESCOCIA, 244	69699 - RUA ESCOCIA, 283
69407 - RUA ESCOCIA, 294	69793 - RUA GLORIA, 91
69631 - RUA GLORIA, 101	69659 - RUA GLORIA, 111
69624 - RUA GLORIA, 112	69673 - RUA GLORIA, 121
9054391 - RUA CRODOALDO CANOSSA, 56	9053536 - RUA LUIZ GONZAGA ANDRADE RIBEIRO, 90
9054033 - RUA BENEDITO DE CAMPOS, 116	9054185 - RUA BENEDITO DE CAMPOS, 146
9051940 - RUA JOSE ADAO DE SOUZA, 75	9053662 - RUA JOSE ADAO DE SOUZA, 86
9053571 - RUA PASTOR ANTONIO CANOSSA, 96	9053649 - RUA PASTOR BENEDITO DOMINGOS VIEIRA, 54
9052408 - RUA PASTOR BENEDITO DOMINGOS VIEIRA, 125	69233 - RUA GLORIA, 193
69741 - RUA GLORIA, 204	9042220 - RUA GLORIA, 213
69736 - RUA GLORIA, 234	69931 - RUA GLORIA, 274
69679 - RUA GLORIA, 284	69658 - RUA HOLANDA, 62
69750 - RUA HOLANDA, 91	69582 - RUA HOLANDA, 101
69826 - RUA HOLANDA, 141	69853 - RUA HOLANDA, 173
69610 - RUA HOLANDA, 183	69540 - RUA HOLANDA, 194
69533 - RUA HOLANDA, 233	69505 - RUA HOLANDA, 234
69603 - RUA HOLANDA, 263	69792 - RUA HOLANDA, 294
69562 - RUA LONDRES, 31	69583 - RUA LONDRES, 71
69944 - RUA LONDRES, 91	69649 - RUA LONDRES, 92
69817 - RUA LONDRES, 102	69646 - RUA LONDRES, 122
587739 - RUA LONDRES, 163	69742 - RUA LONDRES, 164
69655 - RUA LONDRES, 203	69611 - RUA LONDRES, 274
69618 - RUA LONDRES, 294	69616 - RUA PARIS, 21
69443 - RUA PARIS, 31	69477 - RUA PARIS, 42
69716 - RUA PARIS, 112	69686 - RUA PARIS, 131
69556 - RUA PARIS, 184	69702 - RUA PARIS, 253
69637 - RUA PARIS, 264	69690 - RUA PARIS, 274
69723 - RUA PARIS, 284	69584 - RUA LA PAZ, 31
69640 - RUA LA PAZ, 64	69693 - RUA LA PAZ, 74
69619 - RUA LA PAZ, 111	69366 - RUA LA PAZ, 114
69661 - RUA LA PAZ, 134	69902 - RUA LA PAZ, 141
69647 - RUA LA PAZ, 188	69605 - RUA LA PAZ, 213



69711 - RUA LA PAZ, 218	69633 - RUA LA PAZ, 253
69895 - RUA LA PAZ, 263	69550 - RUA LA PAZ, 273
69704 - RUA LA PAZ, 278	9055697 - AV GUIDO GIROL, 695
9057224 - RUA REGISTRO, 570DERIVACAO	61392 - AV GUIDO GIROL, 245
64036 - AV GUIDO GIROL, 255	9044197 - AV GUIDO GIROL, 255deriv
9042155 - AV GUIDO GIROL, 395	64178 - AV GUIDO GIROL, 405
589161 - AV GUIDO GIROL, 480	63100 - AV GUIDO GIROL, 485
63911 - AV GUIDO GIROL, 495	62900 - AV GUIDO GIROL, 535
62956 - AV GUIDO GIROL, 555	9044858 - AV GUIDO GIROL, 565RESID.
62596 - RUA FRUTAL, 70	62841 - RUA FRUTAL, 80
62922 - RUA FRUTAL, 95	62600 - RUA FRUTAL, 145
63865 - RUA REGISTRO, 45	63099 - RUA REGISTRO, 60
63131 - RUA REGISTRO, 90	62619 - RUA REGISTRO, 105
9043983 - RUA REGISTRO, 125CASA 1/DERIV	9044870 - RUA REGISTRO, 135
63978 - RUA REGISTRO, 140	64194 - RUA REGISTRO, 170
63071 - RUA REGISTRO, 180	62949 - RUA REGISTRO, 190
9044545 - RUA REGISTRO, 215DERIV	64147 - RUA REGISTRO, 235
62758 - RUA REGISTRO, 265	64616 - RUA REGISTRO, 300
63144 - RUA REGISTRO, 307	64131 - RUA REGISTRO, 410
62950 - RUA REGISTRO, 415	62626 - RUA REGISTRO, 425
63060 - RUA REGISTRO, 430	63000 - RUA REGISTRO, 450
64150 - RUA REGISTRO, 495	63851 - RUA REGISTRO, 500
65327 - RUA REGISTRO, 510FUNDOS	62695 - RUA REGISTRO, 520
63208 - RUA REGISTRO, 530	64925 - RUA REGISTRO, 560
62763 - RUA REGISTRO, 570	62630 - RUA REGISTRO, 575
9046261 - RUA REGISTRO, 605DERIV	64535 - RUA REGISTRO, 620
62634 - RUA REGISTRO, 645	64222 - RUA REGISTRO, 670
63077 - RUA REGISTRO, 675	63942 - RUA REGISTRO, 680
9047488 - RUA REGISTRO, 690DERIV	63122 - RUA REGISTRO, 695
62636 - RUA ITANHAEM, 75	62848 - RUA ITANHAEM, 95
64037 - RUA ITANHAEM, 185	64203 - RUA ITANHAEM, 195PARTE A
64142 - RUA ITANHAEM, 325	63864 - RUA ITANHAEM, 335
587572 - AV CESAR GUZZI, 345ant 1573	9043856 - AV CESAR GUZZI, 351ant 1581 Deriv
62849 - AV CESAR GUZZI, 445ant 1671	64258 - AV CESAR GUZZI, 503ant 1731
62301 - AV CESAR GUZZI, 519ant 1757	9046818 - AV CESAR GUZZI, 525
64562 - AV CESAR GUZZI, 571ant 1815	9041398 - AV CESAR GUZZI, 587ant 1835
9053732 - AV MONSENHOR ALBINO, 631DERIV 621	

**CÂMARA MUNICIPAL****Atos Legislativos****Atos de Mesa****ATO DA MESA Nº 002, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.****DECLARA LUTO OFICIAL POR TRÊS DIAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA,
PELO FALECIMENTO DO DR. ANTÔNIO CELIDÔNIO RUETTE.**

A Mesa da Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, observando o disposto no Regimento Interno, decide publicar o seguinte;

CONSIDERANDO que na data de hoje, dia 16 de janeiro de 2023, faleceu em nossa cidade o Dr. Antrônio Celidônio Ruette;

CONSIDERANDO que o Dr. Antônio Celidônio Ruette, foi Professor, Diretor de Escola, Advogado, Industrial e atualmente atuava no setor Agrícola. Se um único predicado pudesse ser usado para denotar toda sua trajetória, “trabalho” seria facilmente elencado. Ele teve uma vida dedicada ao trabalho, à família e a construção de um mundo melhor, atuou diretamente a inúmeras ações pelo bem da comunidade Catanduvense e de todo o Estado de São Paulo. Nascido em Jaboticabal, aos dois dias de março de 1929, encarnou em si as virtudes que sempre se despontam em épocas de dificuldade, a inovação e o empreendedorismo. Muito influenciado pelo pai, o também professor e intelectual Antônio Ruette, nutriu pelo patriarca uma profunda admiração, não distante do que representava sua cuidadosa mãe, Júlia, também professora. Dr. Antônio, casou-se com a Professora Maria de Lourdes Ribeiro Porto Ruette, carinhosamente conhecida como Deca Ruette, com quem teve cinco filhos, Antônio Ricardo, Regina Maria, Sílvia Helena, Carmen Lúcia e Antônio Eduardo. Detentor de uma oratória invejável, elegeu-se vereador por três mandatos, um em Bragança Paulista e dois em Itapira onde foi também Presidente da Câmara, ainda concorreu ao cargo de Senador. Fez da política uma ferramenta pela busca da melhoria de vida da coletividade e da promoção humana. Possui mais de dez títulos de cidadania de inúmeros municípios do interior paulista, fruto de uma atuação profícua em busca de melhorias para diversas localidades. Foi cursilista, Rotariano, Presidente de Honra da Apae e do Clube de Xadrez de Catanduva, nunca se negou em apoiar as grandes realizações e mobilizações sociais, onde quer que fosse requisitada sua presença. Escrever sobre nosso amigo é tarefa fácil, basta enumerar uma longa lista de adjetivos e relacioná-los a cada passagem de sua vida. Enfim foi um homem de grandes realizações.

SENDO ASSIM, decide publicar

ATO DA MESA:

Art. 1º - Fica declarado luto oficial por três dias na Câmara Municipal de Catanduva-SP, em razão do falecimento do Dr. Antônio Celidônio Ruette, ocorrido na manhã desta segunda-feira, dia 16 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Diante do ocorrido, as bandeiras da Câmara Municipal deverão ficar hasteadas a meio-mastro, na vigência deste Ato.

Art. 3º - Prestem-se-lhe as homenagens póstumas de que é merecedor.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 16 DE JANEIRO DE 2023.

MARQUINHOS FERREIRA

Presidente da Câmara

ALAN FIGUEIREDO

Vice Presidente da Câmara

TAISE BRAZ

1ª Secretária da Câmara

CESAR PATRICK

2º Secretário da Câmara

**Atos Oficiais****Portarias****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA****Estado de São Paulo**Relação de Portarias Expedidas

Portaria nº 036, de 13 de Janeiro de 2023 – Nomeia o Sr. Silvano Sebastião Jardim, para o cargo de Assessor Especial Parlamentar.

Portaria nº 037, de 13 de Janeiro de 2023 – Nomeia o Sr. Fernando Márcio Fernandes, para o cargo de Coordenador de Comunicação Social, a partir de 05/01/2023.

Portaria nº 038, de 13 de Janeiro de 2023 – Nomeia o Sr. Marcelo Corrêa, para o cargo de Assessor Administrativo, a partir de 02/01/2023.

Portaria nº 039, de 13 de Janeiro de 2023 – Nomeia o Sr. Caio Marcelo Bastos Martani, para o cargo de Assessor Técnico de Recursos Humanos, a partir de 02/01/2023.

Portaria nº 040, de 13 de Janeiro de 2023 – Exonera, a pedido, o Sr. Igor Tadeu Merlo Seminatti, do cargo de Assessor Especial de Gabinete, a partir de 17/01/2023.

Câmara Municipal de Catanduva, em 13 de Janeiro de 2023.

MARQUINHOS FERREIRA

Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria de Administração, na data supra.

JOSÉ ROBERTO TOSCHI

Secretário de Administração